



Lei Municipal nº 1.429/2013, de 01 de julho de 2013.

Ementa: Dispõe sobre a Concessão da Medalha Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS DO ESTADO CEARÁ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica concedida a Medalha Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, folheada em ouro, como forma de homenagear cidadãos (ãs) rusanos (as) que em suas profissões tenham prestados serviços relevantes a comunidade ou que sejam destaque nacional.

Parágrafo Único- os futuros agraciados com a medalha devem ser filhos natos de russas ou tenham sido agraciados com título de cidadão rusanos.

Art. 2º- A concessão da medalha será apreciada pela Câmara Municipal, em votação aberta pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - O projeto de lei concedendo a medalha Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, poderá ser de iniciativa do Poder Executivo, da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo ou da comunidade, se acompanhada de no mínimo 5 % (cinco por cento) do eleitorado do município.

§ 2º - A quantidade de medalhas a ser concedida durante a sessão legislativa anual corresponderá a 01 (uma) por autor.

§ 3º-A entrega da referida comenda aos homenageados será feita em sessão solene da Câmara Municipal, sendo obrigatório na ausência do homenageado um representante para receber a honraria.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito




GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 421/92 de 03 de dezembro de 1992.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas Ceará, 01 de julho de 2013


RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

